



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 801/2008, DE 10 DE JUNHO DE 2008.

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS NS. 793/2008 E 794/2008, AMBAS DE 18 DE ABRIL DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – A descrição do imóvel constante do artigo 1º, da Lei Municipal n. 793/2008, de 18 de Abril de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. -

Imóvel situado na Rua Alemanha, ora denominado de Área A3, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo Setor 07, Quadra 178, Lote 01A, com as seguintes descrições e confrontações: Inicia-se no marco E2, junto à divisa de propriedade de Moacir Fernandes Moreira (S07/Q040/L01) e Rua Alemanha, deste ponto segue com rumo SW 44º 50’ 00”, medindo 80,00 m, confrontando-se com a área remanescente A2 (S07/Q178/L02), até o marco E3, deste deflete à direita e segue com rumo NW 44º 08’ 03”, medindo 13,00m, confrontando-se com parte do lote 74, da quadra 177, de propriedade de Maria Madalena Delapola Campoli (S07/Q177/L74), até o marco E4; deste deflete-se à direita e segue em reta com rumo NE 44º 50’ 00”, medindo 80,00m, confrontando-se com a Área remanescente A1’ (S07/Q178/L01), até o marco E1; deste deflete-s a direita e segue em reta com rumo SE 43º 59’ 50”, medindo 13,00 m, confrontando-se com a Rua Alemanha, até o marco inicial E2, encerrando uma área de 1.040 m2.”

Art. 2º. – A descrição do imóvel constante do artigo 1º, da Lei Municipal n. 794/2008, de 18 de Abril de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. - ...

Um terreno situado na Rua Itália, distante 72,00 m em reta, mais 14,14 m em curva da Rua França, no Município de Tarumã/SP, Comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no marco E5, deste segue em reta com Az 38º 00’ 00”, na distância de 32,00 m, confrontando-se com a área A6 (área remanescente do Lote 74), até o ponto denominado E6; deste, deflete-se à direita e segue em reta com AZ 128º 00’ 00”, na distância de 13,00 m, ate o ponto denominado E7, confrontando-se com a Rua Alemanha antingamente propriedade de Gracino Campoli (C/C 007/178/01), deste, deflete-se à direita e segue em reta com AZ 218º 00’ 00”, na distância de 32,00 m, confrontando-se com a área A4 (área remanescente, atual Lote 90), até o ponto denominado E8, deste, deflete-se a direita e segue em reta, com AZ 308º 00’ 00”, na distância de 13,00m, confrontando-se com a Rua Itália (antigo lote 28-A), até o ponto denominado E5, ponto inicial desta descrição. Encerrando uma área de 416,00 m2. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Tarumã, como sendo 007/177/74-A.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Art. 3º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 10 de Junho de 2008, 18º Ano de Emancipação Política e 16º Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 10 de Junho de 2008.

Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS